



**LEI MUNICIPAL Nº 886 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002.**

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar, no Orçamento Geral, exercício de 2002, da Câmara Municipal de Bom Jardim, para atender reforços de dotações.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir através de Decreto Municipal, Crédito Suplementar no Orçamento Geral de 2002, da Câmara Municipal de Bom Jardim, num montante de até **R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**, conforme abaixo:

Fonte	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Suplementação	Anulação
05	0020.010310012.001	319011	15.000,00	-----
05	0020.010310012.003	319011	25.000,00	-----
05	0020.010310012.001	339030	-----	15.000,00
05	0020.011220191.002	449052	-----	25.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, na conformidade da Lei 4.320/64, será compensado pelas anulações de saldos de dotações.

Art. 3º - A presente **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 1º de Dezembro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2002.**

**CELSO DE FREITAS JARDIM**  
Prefeito Municipal

*Joseph Chaves*

**PUBLICADO**

EM: 20/04/03

*Leila Mansueto de C. Carriello*

Sec. Geral de Gabinete

Mat.-41/2584

Ed. 629